



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.082/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 015/2025

EDITAL

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br ;
Período:	A partir da Publicação e ficará permanentemente aberto até 22/09/2026.
Recebimento da documentação: Prazo de avaliação da documentação:	A partir de 8:00 horas. 22/09/2025 Até 05(cinco) dias úteis.

AVISO IMPORTANTE AOS PARTICIPANTES – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

A Comissão de contratação informa que, para fins de habilitação no Credenciamento Eletrônico nº 015/2025, cujo objeto é a prestação de serviços médicos, visando à realização de exames de ultrassonografia, utilizando a estrutura física e os equipamentos disponibilizados pelo Município de Cantagalo/MG, todos os documentos exigidos no item 5.2.1 do Edital, bem como os Anexos III, IV e V (modelo de proposta, procuração e declarações), deverão ser reunidos em um único arquivo no formato PDF, sob pena de inabilitação.

Esse único arquivo deverá conter, obrigatoriamente:

- Documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnico-operacional;
- Comprovação da qualificação técnica nos moldes exigidos;
- Modelos padronizados de proposta (Anexo III), procuração (Anexo IV) e declarações (Anexo V), devidamente preenchidos e assinados;
- Outros documentos eventualmente solicitados no edital ou exigíveis por lei.

Atenção: o arquivo deve ser anexado no sistema www.licitardigital.com.br, na área específica para envio de documentos de habilitação, respeitando integralmente as instruções contidas no Edital.

1 - PREÂMBULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

O município de Cantagalo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.617.441/0001-08, através do Agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 Art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de **22/09/2025 a 22/09/2026**, no site www.licitardigital.com.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico.

2- DO OBJETO

2.1. O presente Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, visando à realização de exames de ultrassonografia, utilizando a estrutura física e os equipamentos disponibilizados pelo Município de Cantagalo/MG, conforme especificações do termo de referência em anexo.

A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de licitações, situado na Rua Antônio Leal, nº 134, Centro de Cantagalo/MG, no horário de **08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00** horas ou pelos endereços eletrônicos: <https://www.cantagalo.mg.gov.br/> ou www.licitardigital.com.br - licitações.

2 – FINALIDADE

2.1 O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender as demandas da secretaria Municipal de saúde de Cantagalo/MG.

3 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços contratados.

4 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1 O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que são partes integrantes do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

4.2 O pagamento será realizado com base na entrega dos serviços conforme estabelecido no termo de credenciamento, em até 30(trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

4.2.1 O credenciado encaminhará em até 30 dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

4.3 A unidade solicitante deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

4.4 Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o 5º dia do mês subsequente à prestação dos serviços.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas físicas e jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

5.1.1 É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa física ou jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

5.1.2 É vedada participação de Pessoa Física/Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta, ou indireta do Município.

5.2 Os participantes que desejarem enviar proposta via sistema deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento no endereço: www.licitardigital.com.br, dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital, enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

credenciamento. Em casos de dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

5.2.1 DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2011);

h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Comarca da Licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no máximo 90 dias;

i) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

- Registro ativo e regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) correspondente à jurisdição do estado;
- Cópia autenticada do Diploma de graduação, devidamente registrado no órgão ou entidade competente;
- Certidão Negativa junto ao órgão de classe.
- Certificado de especialização ou título de especialista reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB) ou por sociedades de especialidade médicas correspondentes à área de atuação;
- Apresentação de atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica em nome da empresa/profissional licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente ou similar, que seja compatível com o objeto licitado, conforme descrições no Termo de Referência.

5.2.1.1 Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

5.2.1.2 Modelo de Declarações (ANEXO IV), modelo de procuração (ANEXO III), poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas **eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou Poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizadas em PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.**

5.2.2 Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

5.2.4 No termo a ser gerado constará apenas os valores das prestações de serviços, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

5.2.5 Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

6 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

6.1 Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

6.2 A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

6.3 Será considerada habilitada a empresa e/ou pessoa física que apresentar toda a documentação em conformidade com as cláusulas 5.2.1 e 5.2.2 do presente edital.

6.4 **A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada conforme art. 79, I, lei 14.133/2021 - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.**

6.5 **No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos serviços, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do município.**

6.6 **Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.**

7 DA CONVOCAÇÃO

7.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela plataforma eletrônica indicada no item "1" (www.licitardigital.com.br); no **período de 22/09/2025 a 22/09**

7.2 **/2026.**

7.3 O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

7.4 O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

7.4.1 Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

7.4.2 Devolver o termo assinado no formato físico, a ser encaminhado para o setor de licitação, Endereço, na Rua Antônio Leal, nº 134, Centro, em Cantagalo/MG - MG, CEP 39703-000;

7.5 O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

7.6 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio, no site <https://www.cantagalo.mg.gov.br/> e www.licitardigital.com.br e/ou publicação no diário local.

7.7 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

8 - DO PRAZO

O prazo de vigência do credenciamento será até 12 meses .

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

Dotação orçamentária estimada:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Finalidade: Custeio de despesas com serviços médicos especializados, conforme Credenciamento Eletrônico nº 015/2025.

10 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

O termo a ser firmado, cuja minuta (**ANEXO X**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

10.1 O prazo de vigência do credenciamento será até 12 meses.

11 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12 A prestação dos serviços ocorrerá exclusivamente nas dependências da unidade de saúde municipal de Cantagalo/MG, utilizando-se a estrutura física, os equipamentos de ultrassonografia e os recursos já disponibilizados pela Administração Pública. Caberá à pessoa jurídica credenciada disponibilizar os profissionais médicos habilitados e toda a expertise técnica necessária para a realização dos exames, garantindo o pleno aproveitamento da infraestrutura pública municipal.

13 - DOS RECURSOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS

13.1 Os preços apresentados pelo proponente estão alinhados com as práticas identificadas no mercado para serviços similares, assegurando uma proposta financeiramente equilibrada.

13.2 - Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do contrato, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

14 DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 - O órgão poderá realizar o credenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

15 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS AOS LICITANTES QUANDO:

15.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

15.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

15.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

15.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

16- DOS ANEXOS

16.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta;
- c) ANEXO III – Modelo De Procuração;
- d) ANEXO IV Modelo Declarações;
- e) ANEXO V – Minuta de Termo.;

Cantagalo/MG, 15 de setembro de 2025

Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 015/2025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, visando à realização de exames de ultrassonografia, utilizando a estrutura física e os equipamentos disponibilizados pelo Município de Cantagalo/MG, em atendimento à solicitação da secretaria de saúde do município de Cantagalo/MG, conforme agendamento prévio da Secretaria Municipal de Saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, com inexigibilidade de licitação baseada na padronização do objeto e nas condições uniformes de atendimento estabelecidas pela Administração, bem como os normativos sanitários da ANVISA aplicáveis aos serviços de diagnóstico por imagem.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade concreta e recorrente de realização de exames de ultrassonografia no âmbito do sistema público municipal de saúde, cuja demanda não pode ser suprida com recursos próprios da Administração em razão da insuficiência de equipe médica especializada e da crescente procura por diagnósticos de imagem para suporte clínico. A Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo/MG identificou, por meio de relatórios médicos, registros de agendamentos e fila de espera, um volume expressivo de pacientes que necessitam de exames de imagem para diagnóstico precoce, acompanhamento terapêutico e confirmação clínica em diversas especialidades, tais como ginecologia, clínica geral, urologia, endocrinologia, obstetrícia e cardiologia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

Diante da impossibilidade de atender à totalidade da demanda com recursos humanos próprios e considerando os custos elevados da contratação permanente de especialistas, optou-se pela adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, previsto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, como medida juridicamente viável, economicamente vantajosa e tecnicamente adequada ao interesse público. A solução proposta consiste na contratação de pessoas jurídicas especializadas para realização dos exames diretamente na unidade de saúde municipal, utilizando-se da infraestrutura física e dos equipamentos já pertencentes ao patrimônio do Município, cabendo às empresas credenciadas fornecer a equipe médica habilitada, a execução dos exames e a elaboração dos laudos correspondentes. Esse modelo garante maior controle operacional por parte da Administração, assegura a padronização da prestação e promove acesso facilitado aos serviços para a população usuária do SUS.

Além de representar economia ao erário — ao evitar despesas com transporte de pacientes para outros centros regionais, manutenção de frota e deslocamentos intermunicipais —, a solução proposta assegura celeridade na realização dos exames, reduzindo o tempo de espera por diagnósticos, ampliando a resolutividade da atenção básica e fortalecendo a estrutura assistencial do Município. Trata-se, portanto, de contratação compatível com os princípios da eficiência, da economicidade, da isonomia, da transparência e da supremacia do interesse público, que orientam a atuação administrativa no âmbito das contratações públicas.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto do presente credenciamento consistem na realização de exames médicos especializados de ultrassonografia, a serem prestados diretamente na unidade de saúde do Município de Cantagalo/MG, utilizando-se integralmente a estrutura física e os equipamentos disponibilizados pela Administração, ficando sob responsabilidade da empresa credenciada a disponibilização de equipe médica especializada e a execução técnica dos exames. A execução ocorrerá conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante requisição formal emitida por profissional médico da rede pública, observando os seguintes parâmetros técnicos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

- Os exames deverão ser realizados exclusivamente com os equipamentos de ultrassonografia já existentes na unidade de saúde municipal de Cantagalo/MG, devidamente disponibilizados e mantidos pela Administração, os quais possuem tecnologia de imagem adequada às necessidades da rede pública local.
- Os laudos deverão ser elaborados e assinados no mesmo dia da realização do exame por médicos devidamente registrados no CRM, preferencialmente com especialização ou residência em diagnóstico por imagem, garantindo celeridade e resolutividade ao atendimento.
- O atendimento deverá contemplar, no mínimo, os seguintes tipos de exames: ultrassonografia de abdome total, abdome superior, pélvica, obstétrica, transvaginal, tireoide, mama, próstata, vias urinárias, parede abdominal, bolsa testicular, cervical, articulações, partes moles e demais exames compatíveis com a tecnologia do equipamento disponibilizado pelo Município.
- A entrega dos laudos deverá ocorrer de forma imediata e preferencialmente no mesmo dia da realização do exame, em formato físico ou digital, conforme pactuado com a Secretaria Municipal de Saúde.
- Os atendimentos serão realizados exclusivamente nas dependências públicas previamente definidas pela Administração, com suporte logístico local, sendo de responsabilidade da empresa credenciada a disponibilização de médicos habilitados e sua atuação técnica.
- Todos os serviços deverão ser executados com base em agendamento prévio, observando a ordem de demanda apresentada pela rede pública e o fluxo de encaminhamentos formalizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- ordem de demanda apresentada pela Secretaria e a capacidade de atendimento aprovada.

A remuneração será devida exclusivamente pelos exames efetivamente realizados, mediante apresentação de relatório mensal detalhado, laudos correspondentes e atestado formal da unidade de saúde requisitante, assegurando-se plena rastreabilidade, transparência e aderência às normas de controle interno.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

A pessoa jurídica credenciada compromete-se, durante toda a vigência do credenciamento, a cumprir rigorosamente as seguintes obrigações, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais previstas:

- a) Realizar os exames de ultrassonografia exclusivamente nas dependências da unidade de saúde indicada pela Administração, utilizando-se obrigatoriamente dos equipamentos de ultrassonografia já pertencentes ao Município de Cantagalo/MG, operados pela equipe técnica disponibilizada pela empresa credenciada, em conformidade com o agendamento fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Operar os equipamentos de ultrassonografia disponibilizados pelo Município, zelando pela sua correta utilização e conservação durante os atendimentos, responsabilizando-se por danos decorrentes de mau uso e cooperando com a Administração quanto às manutenções necessárias.
- c) Garantir a presença, durante todos os atendimentos, de médico(a) devidamente registrado(a) no Conselho Regional de Medicina (CRM), habilitado(a) para a realização dos exames e emissão de laudos de imagem.
- d) Emitir e entregar os laudos médicos correspondentes a cada exame de forma imediata, preferencialmente no mesmo dia da realização do procedimento, devidamente assinados pelo profissional responsável, em formato físico ou digital, conforme pactuado com a Secretaria requisitante.
- e) Cumprir integralmente os protocolos clínicos, sanitários e ambientais vigentes, incluindo as exigências da RDC ANVISA nº 222/2018 no que diz respeito ao descarte de resíduos eventualmente gerados durante os atendimentos.
- f) Apresentar, sempre que solicitado, plano de gerenciamento de resíduos (PGRSS) e comprovação de boas práticas ambientais, especialmente quanto à logística reversa dos materiais e insumos utilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

- g) Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados e documentos dos pacientes atendidos, em estrita observância à legislação aplicável à proteção de dados pessoais e à ética médica.
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários e demais obrigações decorrentes da relação contratual com seus empregados ou prepostos, isentando a Administração de qualquer vínculo de subordinação ou responsabilidade solidária.
- i) Cumprir fielmente as condições do edital de credenciamento, do termo de referência e do termo de compromisso firmado, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços, pela qualidade dos exames realizados, pela integridade das informações prestadas e pelo cumprimento dos prazos acordados.

6. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Compete à Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo/MG, o cumprimento das seguintes obrigações durante toda a vigência do credenciamento:

- a) Disponibilizar espaço físico adequado na unidade de saúde municipal para a realização dos exames de ultrassonografia, garantindo ambiente limpo, seguro e acessível aos pacientes.
- b) Fornecer os equipamentos de ultrassonografia de propriedade do Município, devidamente instalados, calibrados e em plenas condições de uso, responsabilizando-se por sua manutenção preventiva e corretiva.
- c) Informar previamente à empresa credenciada o cronograma de atendimento, apresentando a lista de pacientes autorizados, conforme agendamento definido pela rede pública municipal.
- d) Garantir a triagem e a organização do fluxo de pacientes, providenciando as requisições médicas formalizadas e autorizadas pela rede de atenção básica ou especializada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

- e) Atestar os serviços efetivamente prestados, mediante conferência da execução dos exames e entrega dos laudos médicos no mesmo dia, mantendo controle administrativo da agenda e avaliação da conformidade técnica.
- f) Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela credenciada, de acordo com os valores pactuados e com base nos exames efetivamente realizados, após apresentação de relatório mensal de produção e laudos correspondentes, devidamente atestados por servidor responsável.
- g) Exercer a fiscalização da execução contratual, designando servidor público responsável para acompanhamento in loco, registro de ocorrências, emissão de relatórios e aplicação de sanções quando cabível.
- h) Comunicar à credenciada, com antecedência mínima razoável, eventuais alterações no cronograma previamente acordado, ressalvadas as situações de urgência ou emergência em saúde.
- i) Assegurar apoio logístico e institucional durante os atendimentos, incluindo o acolhimento dos pacientes, a organização do espaço físico e a disponibilização de infraestrutura básica necessária ao regular funcionamento das atividades.

7. VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços prestados pela pessoa jurídica credenciada serão remunerados exclusivamente com base nos exames de ultrassonografia efetivamente realizados, devidamente laudos no mesmo dia e formalmente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo/MG. A remuneração observará os valores unitários por tipo de exame previamente definidos pela Administração, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, os quais foram fixados a partir de levantamento mercadológico, cotejo com contratações análogas em outros entes públicos e análise da média regional, assegurando-se a vantajosidade econômica e a compatibilidade com o interesse público primário. Os pagamentos serão efetuados em caráter mensal, mediante apresentação, pela credenciada, de relatório de produção contendo a relação nominal dos pacientes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

atendidos, os exames realizados, os respectivos laudos médicos emitidos com identificação do profissional responsável e a comprovação do agendamento autorizado pela rede pública municipal. O relatório deverá ser protocolado junto à Secretaria até o quinto dia útil do mês subsequente ao da execução, acompanhado da nota fiscal correspondente e da documentação legal e fiscal exigida para a liquidação da despesa.

Somente serão objeto de pagamento os exames previamente autorizados, efetivamente realizados com uso dos equipamentos disponibilizados pelo Município e comprovados mediante laudo entregue e atestado por servidor público formalmente designado. Fica expressamente vedado o pagamento de serviços executados sem autorização prévia, fora do escopo definido ou em desconformidade com os parâmetros do presente Termo de Referência.

O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da empresa credenciada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do atesto da nota fiscal, desde que mantida a regularidade fiscal e trabalhista do prestador, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da responsabilidade fiscal e da transparência administrativa.

8. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do termo de credenciamento, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições de habilitação, a vantajosidade e a necessidade da contratação.

8.2. A futura contratação será realizada com o objetivo de assegurar a manutenção da atividade administrativa essencial, decorrente de necessidade permanente ou prolongada, cuja interrupção causaria prejuízos diretos aos serviços públicos e à população assistida, especialmente no tocante ao diagnóstico por imagem no âmbito da saúde municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

8.3. A contratação refere-se a serviços comuns, caracterizados como aqueles que atendem à necessidade e à utilidade recorrente das atividades públicas ordinárias, sendo aplicáveis a demandas provenientes de todas as secretarias, órgãos e programas que compõem a estrutura administrativa do Município de Cantagalo/MG, com ênfase na atuação da Secretaria Municipal de Saúde.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão exercidos por servidor ou comissão designada formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo/MG, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Compete ao(s) fiscal(is) designado(s):

9.2.1. Acompanhar a execução dos serviços de forma contínua, controlando a conformidade técnica e operacional das atividades desempenhadas pela empresa credenciada;

9.2.2. Verificar a regularidade da presença da equipe técnica da contratada e a adequada utilização dos equipamentos, atentando para o cumprimento dos prazos de entrega dos laudos;

9.2.3. Atuar preventivamente no controle de riscos operacionais, ambientais e sanitários, registrando em relatório próprio quaisquer não conformidades, atrasos ou falhas na execução dos serviços;

9.2.4. Atuar como interface entre a empresa credenciada e a Administração, promovendo os esclarecimentos necessários, zelando pela observância das cláusulas contratuais e comunicando à autoridade competente eventuais descumprimentos;

9.2.5. Proceder ao atesto das notas fiscais, somente após a verificação da conformidade dos serviços prestados e da entrega integral dos laudos médicos correspondentes, autorizando, assim, a liquidação da despesa.

9.3. A contratada deverá permitir e facilitar o acesso dos fiscais da Administração aos documentos, laudos e registros pertinentes à execução contratual, inclusive



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

durante os atendimentos, quando necessário, para fins de auditoria ou controle interno.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 10.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 10.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da referida Lei.

10.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 10.2 será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Cantagalo/MG, por até 3 (três) anos.

10.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 10.2 será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do caput do art. 155, bem como pelas infrações previstas nos incisos II a VII, quando justificarem penalidade mais grave, impedindo-o de licitar ou contratar com qualquer ente da Administração Pública por prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

10.2.6. A sanção do inciso IV do item 10.2 será precedida de análise jurídica e observará que, quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

10.2.7. As sanções dos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II do item 10.2.

10.2.8. Caso o valor da multa e das indenizações ultrapasse o montante devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual ou cobrada judicialmente.

10.2.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

10.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 10.2, será garantido o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de intimação.

10.2.11. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 dependerão da instauração de processo de responsabilização conduzido por comissão composta por, no mínimo, dois servidores, com intimação do contratado para apresentar defesa escrita e provas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a intimação.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação no presente procedimento de credenciamento implica aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital de chamamento público e na minuta do termo de credenciamento.

11.2. O presente Termo de Referência integra e fundamenta os autos do processo administrativo de contratação, devendo orientar os atos da fase preparatória e o julgamento da inexigibilidade prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, vinculando a execução contratual às condições aqui definidas.

11.3. A contratação será formalizada por meio de termo de credenciamento, cujo conteúdo obedecerá às disposições previstas neste Termo de Referência e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

conterá, obrigatoriamente, as cláusulas contratuais essenciais previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Comissão de Contratação ou pela autoridade competente, com base na legislação vigente, nos princípios da Administração Pública e nas diretrizes fixadas pela Procuradoria Jurídica do Município, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando for o caso.

11.5. A execução contratual poderá ser revista, suspensa ou encerrada por razões de interesse público superveniente devidamente justificado, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, ou ainda por inexecução contratual, conforme previsto na legislação aplicável.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretária Municipal de Saúde
Jeanne Aparecida Nunes Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 015/2025

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 015/2025.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de prestação dos serviços, acompanhada da documentação, solicitando nosso credenciamento, visando a prestação de serviços para os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Prestação de serviços que incluem a realização de exames de ultrassonografia, utilizando equipamento de propriedade do município de Cantagalo. Exames a serem realizados: Abdome total, Abdome superior Pélvico, Mamas e axilas, Aparelho urinário, Tireoide, Parede abdominal, Bolsa testicular, Cervical, Próstata,	SERVIÇO	1000	R\$ 140,78	R\$140.780,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

	Obstétrico(simples), Endovaginal.				
--	--------------------------------------	--	--	--	--

Declaramos estar cientes de todas as cláusulas do Edital, inclusive quanto aos preços praticados pela Prefeitura Municipal de Cantagalo/MG e aguardamos a aceitação de nossa proposta como credenciada.

Local e data

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (inserir o endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (inserir o nº do CNPJ da empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (inserir nº RG), e CPF (inserir nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar no CREDENCIAMENTO nº 015/2025 está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Presidente da CPL, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., de de 2025.

Assinatura (representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 029/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____,
representante legal da empresa _____ e do CNPJ nº _____,
com sede na _____,
declaro, sob as penas da Lei, o seguinte:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88. () Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

Local e Data: _____ Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 015/2025

O MUNICÍPIO DE CANTAGALO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de XXXXXX, na XXXXXX, nº XXXXXX, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente neste município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____ sediada à Rua _____ nº __, Bairro _____, Cidade: _____, CEP: _____ inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, residente e domiciliado em _____ portador da CI N.º MG _____, inscrito no CPF sob o N.º _____, doravante denominada CREDENCIADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Edital de **Credenciamento por Inexigibilidade nº. 029/2025, Processo Licitatório nº. 082/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021, e suas posteriores alterações em conformidade com as normas deste Edital e anexos e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas, que faz parte integrante deste como se nele estivessem transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, VISANDO À REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, UTILIZANDO A ESTRUTURA FÍSICA E OS EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE CANTAGALO/MG.**

1.2. conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste edital, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

2.1. O presente Termo tem origem no **Processo Licitatório nº. 082/2025 Credenciamento por Inexigibilidade de Licitação nº. 029/2025** fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

2.2. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 082/2025, CREDENCIAMENTO nº 015/2025.

2.3. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.4 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

2.5. A CONTRATADA deverá obedecer aos itens dispostos no EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO, NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.6 O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2.7. A Administração Pública Municipal convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.8 Poderá a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

2.9 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

2.11 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

2.12 Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos e de termos aditivos, atendidas as exigências legais.

2.13 Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo.

2.14 Os contratos administrativos obedecerão ao disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA o valor de _____ (_____), valor unitário referente ao(s) item(ns) _____, sendo que o valor global do Termo de Credenciamento é de R\$ _____ (_____), conforme itens credenciados abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO PROCEDIMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1		UNID.			
VALOR GLOBAL:					

3.2 - O Município de Cantagalo pagará à CREDENCIADA o valor constante no Termo de Referência, ANEXO I do edital e nestes valores aceitos pela CREDENCIADA já estão consideradas todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, etc.).

3.3 O pagamento corresponderá ao valor apresentado pelo CONTRATANTE, conforme especificado no Termo de Referência, ANEXO I do edital e aos itens e quantitativos nos quais foram credenciados pela CREDENCIADA.

3.4. A CREDENCIADA deverá manter atualizado, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação, em especial as de regularidade fiscal, social e trabalhista, regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), apresentar certidões negativas de inidoneidade, de impedimento, encaminhando cópia destes documentos em anexo à nota fiscal eletrônica, para fins agilidade na liberação dos pagamentos.

3.5. A CREDENCIADA deverá apresentar ao setor de compras, até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** ao da data do recebimento da ordem de serviço objeto do certame, a correspondente nota fiscal eletrônica/fatura, documentos comprobatórios da despesa, sempre acompanhados dos documentos fiscais e tributários devidos, sem prejuízo dos previstos no Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

3.6. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal/fatura, com a execução do objeto do contrato devidamente atestada pelo gestor do contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CREDENCIADA, em obediência a ordem cronológica de pagamento.

3.7. O Gestor do contrato deverá certificar, até o dia **05 (cinco) do mês** subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

3.8. A nota fiscal eletrônica/fatura será emitida pela CREDENCIADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

3.9. As notas fiscais/fatura serão emitidas mediante o descrito na (s) NAF - Nota de Autorização de Fornecimento que será (ão) enviada (s) para a CONTRATADA via correio eletrônico.

3.10. Poderão ser emitidas quantas NAF - Nota de Autorização de Fornecimentos forem necessárias a depender da execução do objeto, mediante requisição da Secretaria solicitante.

3.11. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para cada NAF - Nota de Autorização de Fornecimento.

3.12. O documento fiscal/fatura da CONTRATADA **conterá** em seu histórico, além das consignações legais, a indicação do número e ano do Contrato, a descrição precisa do objeto executado, o mês de referências deste e número deste Credenciamento por inexistência n.º. 029/2025.

3.13. Caso a CREDENCIADA não encaminhe a nota fiscal eletrônica/fatura e demais documentos fiscais exigidos ao Município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

3.14. O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal eletrônica, mormente no que tange a valores do objeto licitado, deverá devolvê-lo à CREDENCIADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.15. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CREDENCIADA, seja relativa à execução do objeto seja quanto a documento exigido para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da execução do objeto.

3.16. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal eletrônica/fatura, a CREDENCIADA dará ao Município pleno, geral e irretratável quitação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

remuneração referente ao objeto licitado fornecido nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

3.17. Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE de requisição de serviços, através de emissão de Nota de Autorização de Serviço (NAF), emitida pelo setor de compras a pedido da Unidade Gestora Requisitante.

3.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da **comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista**, que terá sua veracidade confirmada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, especificamente prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

3.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.20. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, referente à **regularidade fiscal, social e trabalhista**.

3.21. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.23. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

3.25. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

3.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.27. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços os descritos no item 5.1 do Termo de Referência, **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência até **ate 12 meses** contado da data de sua assinatura, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimos, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município, prorrogável na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A contratação poderá ter prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1.1. O prazo para a prestação dos serviços deverá ser imediato, respeitando rigorosamente os horários e os cronogramas previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência.

6.1.2. Os serviços médicos serão executados exclusivamente nas dependências da unidade de saúde municipal de Cantagalo/MG, utilizando os equipamentos de ultrassonografia e a estrutura física disponibilizada pela Administração Pública.

6.1.3. Os exames de ultrassonografia deverão ser realizados com qualidade, precisão e dentro dos prazos estabelecidos, observando-se as normas técnicas vigentes e as solicitações formais da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.4. A contratada deverá dispor de profissionais médicos habilitados e regularmente registrados nos conselhos de classe competentes, garantindo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

presença, a pontualidade e o atendimento adequado nos locais e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.5. Em casos de impossibilidade de cumprimento da escala ou de indisponibilidade de profissionais, a contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando justificativa idônea e alternativas para assegurar a continuidade dos serviços.

6.1.6. Os serviços contratados deverão ser prestados com qualidade, de forma ininterrupta e em conformidade com os parâmetros de resolutividade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando integralmente as diretrizes do SUS e as normas vigentes.

6.1.7. Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado em conformidade com a legislação aplicável e os protocolos técnicos pertinentes.

6.1.8. O CONTRATADO reconhece, por este instrumento, que é integralmente responsável por eventuais danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, a bens públicos ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do contrato, seja por sua própria atuação, de seus prepostos, funcionários ou pessoas autorizadas. Tal responsabilidade não se exclui nem se reduz em razão da fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

6.1.9. Os serviços objeto desta contratação serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração. A solicitação ocorrerá mediante emissão de Nota de Empenho, documento utilizado pela Administração para registro, acompanhamento e controle da execução contratual, assegurando a verificação da conformidade entre o serviço executado e o solicitado.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações deste instrumento, realizando os procedimentos indicados nos pedidos de exames encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a ordem de agendamento e o uso da estrutura física e dos equipamentos de ultrassonografia disponibilizados pelo Município de Cantagalo/MG.

7.2. Adotar todas as cautelas técnicas necessárias à perfeita execução do contrato, assegurando qualidade, precisão diagnóstica e rastreabilidade dos atendimentos realizados na unidade pública designada.

7.3. Assumir integralmente as despesas inerentes à prestação dos serviços, incluídas remuneração dos profissionais, encargos, seguros, tributos e eventuais custos logísticos de sua equipe, excluídos quaisquer ônus sobre a infraestrutura e os equipamentos de propriedade do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

- 7.4. Executar os serviços com zelo e diligência, garantindo cumprimento de prazos, entrega de laudos no mesmo dia da realização do exame e observância às normas técnicas aplicáveis.
- 7.5. Arcar com todas as obrigações fiscais, previdenciárias e tributárias incidentes sobre a prestação, inclusive ISS, INSS e IR, sem qualquer solidariedade da Administração.
- 7.6. Permitir e facilitar a fiscalização do Município de Cantagalo/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do fiscal/gestor designado, prestando prontamente as informações e esclarecimentos solicitados e franqueando acesso à documentação técnica pertinente.
- 7.7. Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, inclusive regularidades fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando-as sempre que requisitado.
- 7.8. Iniciar a prestação dos serviços somente após a emissão da ordem de serviço assinada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde ou quem este(a) designar, respeitando o cronograma pactuado.
- 7.9. Entregar relatório mensal, em duas vias, contendo, no mínimo: nome do paciente, unidade pública municipal de realização, data, tipo de exame, identificação do médico responsável, eventuais preparos e confirmação de entrega do laudo no mesmo dia, para conferência e atesto da Secretaria.
- 7.10. Enviar à Secretaria Municipal de Saúde cronograma mensal de execução, alinhado aos critérios de prioridade clínica e ordem cronológica definidos pela Administração, com eventuais ajustes mediante prévia concordância do gestor.
- 7.11. Quando caracterizado regime de dedicação exclusiva de mão de obra, observar o art. 50 da Lei nº 14.133/2021, apresentando, quando solicitado, prova do cumprimento das obrigações trabalhistas e do FGTS dos empregados diretamente vinculados à execução, inclusive: registro de ponto; recibos de salários, adicionais, horas extras, RSR e 13º; comprovantes de FGTS; recibos de férias e adicional; quitações rescisórias; vales-transporte e alimentação conforme norma coletiva.
- 7.12. Prestar os serviços dentro das especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo pela qualidade, fidedignidade dos laudos e conformidade com os protocolos assistenciais do SUS.
- 7.13. Não transferir nem ceder, total ou parcialmente, o objeto contratual sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- 7.14. Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da atuação profissional de sua equipe na execução do objeto, responsabilizando-se por atos próprios e de prepostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

- 7.15. Cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária, sanitária e de segurança do trabalho, bem como as normas técnicas e éticas aplicáveis à prática médica e de diagnóstico por imagem.
- 7.16. Observar fielmente os horários e dias aprazados para a prestação, garantindo a presença e a pontualidade dos profissionais para todos os atendimentos agendados.
- 7.17. Tratar com urbanidade, respeito e profissionalismo os pacientes e os servidores do CONTRATANTE, assegurando atendimento humanizado e sigiloso.
- 7.18. Comunicar ao gestor do contrato, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, alterações que impactem a execução no mês subsequente, indicando plano de contingência para assegurar continuidade assistencial.
- 7.19. Executar exclusivamente os serviços autorizados pelo Município, mediante documento administrativo hábil emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, vedada a realização de procedimentos fora do escopo ou sem autorização prévia.
- 7.20. Manter, durante toda a execução, as condições que ensejaram o credenciamento e a contratação, inclusive qualificação técnica do corpo clínico e regularidades jurídicas exigidas.
- 7.21. Atender tempestivamente às solicitações do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos requeridos e sanando inconformidades apontadas pela fiscalização.
- 7.22. Fornecer mensalmente ao fiscal do contrato relatório consolidado dos serviços realizados, com lista nominal, tipologia dos exames, datas, identificação do médico responsável e comprovação de entrega de laudos no mesmo dia.
- 7.23. Notificar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer fato superveniente que possa interferir na execução regular do serviço, propondo medidas corretivas e plano de resposta.
- 7.24. Comprovar mensalmente o adimplemento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas decorrentes da execução contratual.
- 7.25. Responder, em até 3 (três) dias úteis, às solicitações do CONTRATANTE para abertura e ajuste de agenda de atendimentos, observando a priorização clínica definida pela Secretaria.
- 7.26. Cumprir, além destas, todas as obrigações estabelecidas no edital, no Termo de Referência e nos demais instrumentos do processo.
- 7.27. Cumprir a legislação de inclusão aplicável, observando as exigências legais de reserva de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, quando cabível, e manter políticas de igualdade e não discriminação.
- 7.28. Garantir confidencialidade e proteção dos dados pessoais tratados durante a execução, nos termos da legislação aplicável, assegurando sigilo médico e segurança da informação quanto aos prontuários, imagens e laudos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, recebendo seu objeto, conforme especificações constantes do presente edital.
- 8.2** - Realizar o pagamento conforme previsto no **item 4** deste edital.
- 8.3** - Notificar a Contratada da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.
- 8.4** - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e de conformidade com o número de procedimentos realizados.
- 8.5** - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo envio à credenciada da lista de prioridades clínicas e cronológicas de todos os pacientes que aguardam a realização dos procedimentos.
- 8.6.** Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- 8.7.** Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- 8.8.** Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas, caso houver;
- 8.9.** Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de **2025**, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

Dotação orçamentária estimada:

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa

Jurídica Fonte de Recurso: 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

Impostos Finalidade: Custeio de despesas com serviços médicos especializados, conforme Credenciamento Eletrônico nº 015/2025.

10.2. Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da execução do contrato estão alocados na Lei Orçamentária Anual – LOA, do Município de Cantagalo, à conta da Dotação Orçamentária de 2025, podendo ainda ser complementados com recursos próprios do Município e do Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

13.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento, salvo o previsto no item 13.3 desta cláusula.

13.2 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o contrato poderá ter seus valores reajustados, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, referente ao acumulado dos últimos 12 meses, pelo índice do INPC/IBGE.

13.3. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/93, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá no prazo de até 30 dias úteis contados da data da requisição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO

14.1. O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do inciso II do art. 104 e das possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 156, da Lei Nº 14.133/2021;

15.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de São José do Jacuri/MG, pelo prazo de até cinco anos;

17.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 17.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE DIAS)**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

18.1. O **Gestor do contrato** será a Secretária Municipal de Saúde, em exercício: Vera Lúcia Gonçalves.

18.2. O **fiscal do contrato** será a designado pela Secretaria de Saúde;

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO DESCRENCIAMENTO

19.1 – A Administração poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da contratante MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

21.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

_____, _____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX – CNPJ XXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
CPF XXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.617.441/0001-08

Rua Antônio Leal, 134 – Centro, Cantagalo/MG – CEP: 39.703-000

E-mail: licitacao@cantagalo.mg.gov.br Telefone: (33) 3411-9001

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF nº. _____ CPF nº. _____